



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

LEI 0362/2010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2011 do Município de São João dos Patos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João dos Patos – MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos – MA aprovou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º – O Orçamento Programa do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para o exercício de 2011, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 39.800.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º – A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada no Anexo II – Receita, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

RECEITAS CORRENTES	R\$ 37.428.650,00
Receita Tributária	R\$ 1.389.600,00
Receita de Contribuição	R\$ 565.700,00
Receita Patrimonial	R\$ 50.400,00
Receita de Serviços	R\$ 33.100,00
Transferências Correntes	R\$ 35.329.950,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 59.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 5.416.810,00
Operações de Créditos	R\$ 503.000,00
Alienação de Bens	R\$ 366.800,00
Transferência de Capital	R\$ 4.547.010,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$ 42.845.460,00
Deduções da Receita Corrente	R\$ 3.045.460,00
TOTAL DAS RECEITAS.....	R\$ 39.800.000,00

Art. 3º – A despesa será realizada segundo as Classificações Funcional Programática, Categoria Econômica e Institucional, a saber:

I – CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Legislativa.....	R\$ 1.048.788,80
Administração	R\$ 5.366.466,20
Assistência Social	R\$ 1.241.164,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Saúde.....	R\$ 11.378.300,00
Educação.....	R\$ 11.640.500,00
Cultura.....	R\$ 371.000,00
Urbanismo.....	R\$ 4.774.900,00
Habitação.....	R\$ 425.660,00
Saneamento.....	R\$ 895.000,00
Agricultura.....	R\$ 187.000,00
Energia.....	R\$ 80.000,00
Transporte.....	R\$ 590.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$ 247.221,00
Encargos Especiais.....	R\$ 754.000,00
Reserva de contingência.....	R\$ 800.000,00

TOTAL..... R\$ 39.800.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	R\$ 31.419.651,20
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 17.597.500,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 4.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$ 13.818.151,20
Despesas de Capital.....	R\$ 8.380.348,80
Investimentos.....	R\$ 7.300.348,80
Amortização da Dívida.....	R\$ 280.000,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 800.000,00

TOTAL..... R\$ 39.800.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Câmara Municipal.....	R\$ 1.048.788,80
Gabinete do Prefeito.....	R\$ 780.000,00
Secretaria de Administração.....	R\$ 1.725.500,00
Secretaria da Fazenda.....	R\$ 1.233.500,00
Secretaria de Educação.....	R\$ 2.408.500,00
Secretaria de Saúde.....	R\$ 432.300,00
Secretaria de Assistência Social.....	R\$ 734.753,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$ 8.333.626,20
Secretaria de Agricultura.....	R\$ 317.900,00
Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura.....	R\$ 741.221,00
Secretaria da Mulher.....	R\$ 37.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.....	R\$ 1.354.000,00
Fundo de Manut. e Desenv. do Ens. Fund. e Val. do Magistério.....	R\$ 7.878.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$ 10.946.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 901.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	R\$ 127.911,00
Reserva de Contingência.....	R\$ 800.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

TOTAL..... R\$ 39.800.000,00

Art. 4º - Fica igualmente no mesmo valor da despesa total o montante do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social especificados a seguir:

I - O Orçamento Fiscal será realizado segundo as classificações funcional programática, categoria econômica e institucional, a saber:

a) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Legislativa.....	R\$	1.048.788,80
Administração.....	R\$	5.366.466,20
Saúde.....	R\$	11.378.300,00
Educação.....	R\$	11.640.500,00
Cultura.....	R\$	371.000,00
Urbanismo.....	R\$	4.774.900,00
Habitação.....	R\$	425.660,00
Saneamento.....	R\$	895.000,00
Agricultura.....	R\$	187.000,00
Energia.....	R\$	80.000,00
Transporte.....	R\$	590.000,00
Desporto e Lazer.....	R\$	247.221,00
Reserva de Contingência.....	R\$	800.000,00

TOTAL..... R\$ 37.804.836,00

b) CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	R\$	29.721.487,20
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	16.943.500,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	12.777.987,20
Despesas de Capital.....	R\$	8.083.348,80
Investimentos.....	R\$	7.283.348,80
Reserva de Contingência.....	R\$	800.000,00

TOTAL..... R\$ 37.804.836,00

c) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Câmara Municipal.....	R\$	1.048.788,80
Gabinete do Prefeito.....	R\$	780.000,00
Secretaria de Administração.....	R\$	1.725.500,00
Secretaria da Fazenda.....	R\$	479.500,00
Secretaria de Educação.....	R\$	2.408.500,00
Secretaria de Saúde.....	R\$	432.300,00
Secretaria de Assistência Social.....	R\$	522.500,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	8.333.626,20
Secretaria de Agricultura.....	R\$	317.900,00
Secretaria de Desporto, Lazer e Cultura.....	R\$	741.221,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Secretaria da Mulher.....	R\$	37.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE.....	R\$	1.354.000,00
Fundo de Manut. e Desenv. do Ens. Fund. e Val. do Magistério	R\$	7.878.000,00
Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	10.946.000,00
Reserva de Contingência	R\$	800.000,00

TOTAL..... R\$ 37.804.836,00

II – O Orçamento de Seguridade Social será realizado segundo as classificações funcional programática, categorias econômica e institucional a saber:

a) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Assistência Social	R\$	1.241.164,00
Encargos Especiais	R\$	754.000,00

TOTAL R\$ 1.995.164,00

b) CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	R\$	1.698.164,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	654.000,00
Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	4.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	1.040.164,00
Despesas de Capital	R\$	297.000,00
Investimentos	R\$	17.000,00
Amortização da Dívida	R\$	280.000,00

TOTAL R\$ 1.995.164,00

c) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Secretaria da Fazenda	R\$	754.000,00
Secretaria de Assistência Social	R\$	212.253,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	901.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.....	R\$	127.911,00

TOTAL..... R\$ 1.995.164,00

Art. 5º – Fica o Executivo Municipal, nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso VI, do art. 63 da Lei Orgânica do Município, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Parágrafo Primeiro – Os Créditos Adicionais Suplementares autorizados serão utilizados proporcionalmente pelo Poder Legislativo e Executivo.

Parágrafo Segundo – Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares que decorrem de Leis Municipais específicas, aprovadas no Exercício.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000

Art. 6º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - Atender insuficiências de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante atualização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo.

II - Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações.

III - Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de créditos e convênios.

Art. 7º - Os créditos Especiais e Extraordinários, autorizados, *se promulgados* no último quadrimestre do exercício financeiro de 2010, poderão ser reabertos na forma do § 2º, do art. 167 da Constituição Federal, combinado com o § 2º, do art. 63 da *Lei Orgânica do Município*.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos, até o limite fixado na Constituição Federal e *Lei Orgânica do Município*, mediante *prévia autorização legislativa*.

Art. 9º - Fica o executivo municipal autorizado através de instrumento próprio promover a alteração orçamentária, desvinculação de receitas bem como a respectiva despesa, quando da criação de fundos vinculados às unidades administrativas da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal; *mediante lei específica previamente aprovada pelo Legislativo Municipal, na forma do inciso VI e IX, do art. 167 da Constituição Federal, combinado com os incisos VI e IX, do art. 63 da Lei Orgânica do Município*.

Art. 10º - A Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de São João dos Patos, estado do Maranhão aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.


José Mario Alves de Sousa
Prefeito Municipal